

Materia Apresentada
Em 17/06/08



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional

Projeto de Resolução Complementar nº 001/08
De 16 de junho de 2.008

“Altera o Artigo 2º da Resolução nº 006/95 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º -

Parágrafo Primeiro -

Art. 2º - Cada Vereador terá como limite máximo de (03) três proposituras por ano Legislativo para cada tipo de homenagem e, (05) cinco proposituras de homenagens no último ano legislativo (nova redação);

Art. 3º -

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio XIII de Julho, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Nacional, aos 16 dias do mês de junho de 2008.

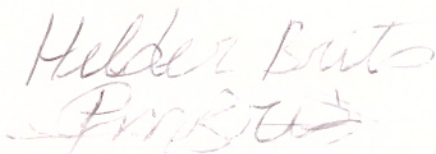

Profª IARA BRAGA
- Vereadora PMDB -

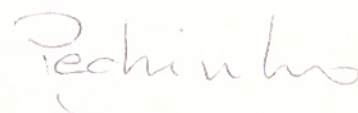
PAULINHO GALVÃO
- Vereador -


NETO AIRES
- Vereador -


SARGENTO ANGELO
- Vereador -


CAIO SILVA


Helder Brito
- Vereador -


Pechinho



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Av. Murilo Braga Nº 1847

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/95 DE 05 DE MAIO DE 1.995.

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido que as homenagens de que trata o art.26, Inciso 18, da Lei Orgânica do Município, serão concedidas através de Decreto Legislativo.

§ 1º - O Projeto de Decreto Legislativo deverá ser apresentado individualmente por homenageado e deverá ser acompanhado de exposição dos motivos que justifiquem a homenagem.

Art. 2º - Cada Vereador terá como limite máximo 03 (três) proposituras por sessão legislativa, para cada tipo de homenagem.

§ 1º - O presente limite somente terá validade para proposituras aprovadas.

Art. 3º - A presente Resolução terá vigência retroativa a 1º de Janeiro de 1.995, sem prejuízo dos Decretos Legislativos já em tramitação na presente sessão legislativa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO XIII DE JULHO, Sala das Sessões em
05/05/95.

Ver. Wesley Marócolo de Oliveira

Ver. Marcélio Bezerra Maya

Ver. Osmar Medrado de Sousa

Ver. Edgar Mascarenhas

Verª. Leonilda M. de Almeida Barros

Verª. Dinorah José Costa